



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2017

Retificação no acréscimo de quantidade e valor do combustível da Secretaria de Desenvolvimento Rural - 10.000 litros de óleo diesel comum, totalizando R\$ 30.400,00.

Pelo "Contrato Administrativo de Fornecimento de combustível", de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado **ADÃO NEVES - POSTO JACUTINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.136.015/0001-22, inscrição estadual nº 286/0000091, com Sede à Rua Bento Gonçalves, 351, na Cidade de Ivorá, RS, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. **JORGE CORADINI NEVES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 235.295.390-15, e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1001839818, residente e domiciliado à Rua Antônio Carbone, 210, apto 501, Edifício Elpidio Bandôlas na Cidade de Júlio de Castilhos-RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com base no processo **inexigibilidade de licitações nº 01/2017 RATIFICADO** pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si, como justo e perfeitamente contratado o que segue:

1º - Aquisição de combustível no total estimado em **265.279,64 (Duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, Obras, Serviços Públicos e Trânsito, Educação, Assistência Social e Habitação, Desenvolvimento Rural e Gabinete do Prefeito. O **MUNICÍPIO**, com fundamento e amparo legal na modalidade de licitação e no Processo acima, contrata o fornecimento de combustíveis junto a **CONTRATADA**, observando os quantitativos máximos, forma de entrega, preços e condições de pagamento dispostos no presente contrato.

2º - O **MUNICÍPIO**, observadas as condições dispostas no presente instrumento contratual, compromete-se em adquirir do **CONTRATADO**, e este fornecer-lhe no período de **janeiro a dezembro de 2017**, a quantidade de no máximo:

- a) 14.011 litros de gasolina, no valor de R\$ 58.005,54;
- b) 50.400 litros de óleo diesel comum, no valor de R\$ 153.216,00;
- c) 26.190 litros de óleo diesel S10, no valor de R\$ 83.546,10;
- d) 300 litros de ARLA, no valor de R\$ 912,00.

Secretarias Municipais	Quantidade (Litros)	Combustível	Valor	Total
Saúde	7200	Gasolina Comum	R\$ 4,14	R\$ 29.808,00
Saúde	4800	Óleo Diesel S10	R\$ 3,19	R\$ 15.312,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Obras e Serviços Públicos	100	ARLA	R\$ 3,04	R\$ 304,00
Obras e Serviços Públicos	1002	Gasolina Comum	R\$ 4,14	R\$ 4.148,28
Obras e Serviços Públicos	24400	Óleo Diesel Comum	R\$ 3,04	R\$ 74.176,00
Obras e Serviços Públicos	11390	Óleo Diesel S10	R\$ 3,19	R\$ 36.334,10
Gabinete do Prefeito	1205	Gasolina Comum	R\$ 4,14	R\$ 4.988,70
Desenvolvimento Rural	10000	Óleo Diesel Comum	R\$ 3,04	R\$ 30.400,00
Desenvolvimento Rural	2000	Gasolina Comum	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
Educação	3000	Óleo Diesel Comum	R\$ 3,04	R\$ 9.120,00
Educação (apoio)	3000	Óleo Diesel Comum	R\$ 3,04	R\$ 9.120,00
Educação	10000	Óleo Diesel S10	R\$ 3,19	R\$ 31.900,00
Educação (escolar)	2000	Gasolina Comum	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
Educação	200	ARLA	R\$ 3,04	R\$ 608,00
Assistência Social e Habitação	604	Gasolina Comum	R\$ 4,14	R\$ 2.500,56
TOTAL GERAL				R\$ 265.279,64

A aquisição será realizada, conforme necessidade diária de consumo estipulado e mediante autorização de abastecimento emitida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: O valor total estimativo para as despesas de combustíveis, para o período janeiro a dezembro de 2017 é de R\$ R\$ 265.279,64 (Duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Segundo: Fica desde já estabelecido que os valores acima mencionados, são estimativos, não gerando por parte do Município qualquer compromisso com o CONTRATADO em gastar o valor estipulado.

3º: As despesas referentes ao presente contrato correrão à conta da Secretaria abaixo elencada:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 – NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
204 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

1059 - COMBÚSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

322 - MATERIAL DE CONSUMO

1461 - COMBÚSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

12-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

02 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7000 MANUTENÇÃO ATIV. IGD

517 - MATERIAL DE CONSUMO

2097 - COMBÚSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

1110 - FMAS/IGD/SUAS

05 - SECRETARIA MUNIN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNSITO

02 - NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOV

2021 - MANUT. CONSERV. E RECUPER.

204 - MATERIAL DE CONSUMO

1059 - COMBÚSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

01 LIVRE

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - NÚCLEO DE ENSINO FUND.

2023 - MANUT. E SERV. DE APOIO ENS. FUND

219 - MATERIAL DE CONSUMO

115 - COMBÚSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

20 - MDE

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 - NÚCLEO DE ENSINO FUND. - FUNDEB

2023 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO - FUNDEB

273 - MATERIAL DE CONSUMO

1342 - COMBÚSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

31 - FUNDEB

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - NÚCLEO DE ENSINO FUND. - FUNDEB

2025 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR

249 - MATERIAL DE CONSUMO

1241 - COMBÚSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

20 - MDE

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 - NÚCLEO DE AGRICULTURA

2062 - MANUT. PROG. DE INCENT. DESENV. RURAL

390 - MATERIAL DE CONSUMO

1677 - COMBÚSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO ANIMAL

2064 - MANUT. DO NÚCLEO DE PROD. ANIMAL

406 - MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

1728 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
01 LIVRE

4º - O CONTRATADO, observando o período e a quantidade a serem definidos na cláusula primeira, obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que for necessário, a quantidade de combustíveis (óleo diesel) e gasolina, mediante requisição prévia, e abastecimento direto das máquinas do Município pelo Contratado.

5º - Ficam fixados como preços definidos das unidades litro de combustível, os mesmos valores praticados pelo CONTRATADO, em suas bombas de abastecimento o valor de cada unidade litro, no seguinte:

Óleo Diesel	R\$ 3,04
Óleo Diesel S10	R\$ 3,19
Gasolina Comum	R\$ 4,14
Arla	R\$ 3,04

6º - Os valores definidos na cláusula anterior, não admitirão reajustes, salvo se houver majoração dos combustíveis, divulgado pelo Governo Federal, em caso tal, não admitir-se-á em hipótese alguma, alteração de preços excessivos, ou seja superior a média de preços praticados nos Postos da Região, competindo tal critério de análise unicamente ao MUNICÍPIO, o qual procederá se entender conveniente, rescindir o contrato de pleno direito, sem que assista ao CONTRATADO, qualquer forma de indenização.

7º - A forma de pagamento da quantidade de combustíveis entregue pelo CONTRATADO ao MUNICÍPIO, mediante ao abastecimento direto das máquinas, será feito de forma mensal, multiplicando-se o número de unidades litro de combustível respectivo (óleo diesel) e gasolina, pelo valor unitário de cada unidade litro definidos na cláusula quinta.

Parágrafo Único: O Pagamento dos valores a que alude a presente cláusula, somente serão autorizados, mediante a apresentação das requisições, acompanhadas das respectivas "notas fiscais", do CONTRATADO, espelhando os quantitativos dispendidos pelo MUNICÍPIO, no referido mês.

8º - O CONTRATADO compromete-se a zelar pelo pronto atendimento e abastecimento, sempre que este solicitar visando à celeridade, economicidade de tempo a ser dispendido com os respectivos abastecimentos, sem que caiba, entretanto ao CONTRATADO, qualquer forma de "Compensação ou Indenização", seja de que espécie for, pelo serviço de abastecimento por ele prestado ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Único: Facultar-se-á ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, o direito de inspecionar, através de técnicos por ele indicados, a qualidade dos serviços realizados, fornecido pelo CONTRATADO.

9º - O presente contrato, observados, vigorará até 31.12.2017.

10º - Durante a execução do presente Instrumento Contratual, poderá o MUNICÍPIO, "motu próprio", rescindir de forma unilateral, o presente Instrumento, caso se verifiquem quaisquer dos motivos elencados no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

11º - O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato é a Sr. Jorge dos Satos de Souza e Erineo Marostega, respectivamente, Secretário Municipal de Finanças e



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, as quais ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº. 8.666/93.

12º - Verificadas quaisquer das hipóteses à que alude à cláusula anterior, por culpa estrita da CONTRATADA e não apresentando a mesma qualquer motivo justificável ao acometimento das referidas irregularidades, sujeitar-se-á a mesma, a uma multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços fornecidos ou que eventualmente vier a deixar de fornecer durante o período em que se verificar o acometimento da eventual irregularidade.

Parágrafo Único: A multa prevista na presente cláusula, não impede o MUNICÍPIO de aplicar as demais sanções atinentes a espécies, previstas na Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, inclusive naquilo que o presente contrato eventualmente tenha sido omissivo.

12º - Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, renunciando-se todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas que possam emanar do cumprimento do presente contrato.

E, por estarem às partes, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no presente contrato, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Ivorá, RS, 02 de janeiro de 2017.


ADEMAIR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
Contratante


ADÃO NEVES - POSTO JACUTINGA
Jorge Coradini Neves
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
Aviso de Publicação... 36.1.2017
Certifico, para os devidos fins que
o(a) presente... contrato
foi Publicado(a) no Átrio da Adminis-
tração Municipal, no Período de
02/01/17 e 02/02/17
